



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

CONTRATO

CONTRATO DO PE SRP Nº 019/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022023 – CPL/MA
ATA Nº 015/2022.
CONTRATO Nº 20220517002-2022.

**CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA,
ESTADO DO MARANHÃO E A
EMPRESA: C TOBIAS C DE CASTRO
LTDA.**

Por este instrumento particular, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA, situada na Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – MA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.988.976/0001-09, neste ato representada pelo gestor responsável **Luzia Santos da Silva, CPF: 504.489.353-68** Secretária Municipal de Assistência Social residente em Magalhães de Almeida/MA a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: **C TOBIAS C DE CASTRO LTDA**, CNPJ: 39.519.860/0001-71, localizada á Av. Francisco Tobias, nº 121, Centro, Magalhães de Almeida– MA, CEP: 65560-000, representante legal neste ato Sr. **Caio Tobias Costa de Castro**, RG nº 016652502001-5 SSP MA e do CPF: 019.023-593-48, residente em Magalhães de Almeida/MA a seguir denominada CONTRATADA, acordam e justa firmar o presente Contrato, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO:

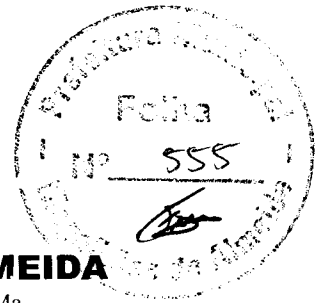
1.1. REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Cláusula Segunda – DO FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP Nº 019/2022 e rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e pelos preceitos de direito público. A proposta de preços apresentada passa a integrar este contrato.

Cláusula Terceira – DO VALOR CONTRATUAL:

3.1. Pela execução do objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 94.705,85 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos).



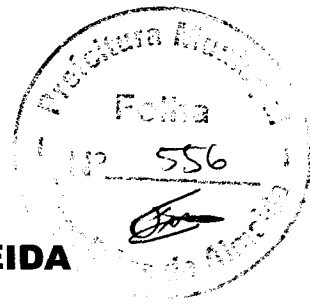
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PLANILHA

ITEM	LOTE I - ALIMENTOS NÃO PERECÍVEIS I	UND	MARCA	QTDE	Valor	
	DESCRIÇÃO DO PRODUTO				Unidade	TOTAL
1	AÇÚCAR PACOTE DE 01 KG	UND	BIANA	1000	R\$ 5,59	R\$ 5.590,00
2	ADOÇANTE 200 ML	UNID	ZERO CAL	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
3	AMIDO DE MILHO DE PACOTE 200G	UNID	DURYEA	200	R\$ 3,88	R\$ 776,00
4	ACUCAR DEMERARA 1 KG	UNID	UNIÃO	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
5	BISCOITO DOCE TIPO MARIA PACOTE 400GR	PCT	FORTALEZA	989	R\$ 6,25	R\$ 6.181,25
6	BISCOITO INTEGRAL PACOTE 400 GR	PCT	MAMAMIA	500	R\$ 7,34	R\$ 3.670,00
7	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRAKER PACOTE 400 GR	PCT	FORTALEZA	1000	R\$ 6,90	R\$ 6.900,00
8	CAFÉ TORRADO E MOÍDO PCT 250G	UND	MARATA	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
9	CANJICA AMARELA 500GR	UND	IDEAL	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
10	FARINHA DE TRIGO PACOTE DE 1 KG	UND	FINA	50	R\$ 8,10	R\$ 405,00
11	FARINHA LÁCTEA SACHE DE 600G	UND	NESTLÉ	50	R\$ 21,58	R\$ 1.079,00
12	FLOCÃO DE MILHO PACOTE DE 500G	UND	CORINGA	250	R\$ 3,69	R\$ 922,50
13	LEITE SEM LACTOSE LATA COM 380GR	UNID	NINHO	200	R\$ 26,00	R\$ 5.200,00
14	LEITE CONDENSADO 200G	UNID	PIRACANJUBA	200	R\$ 6,58	R\$ 1.316,00
15	LEITE DESNATADO EM LATA 300G	UNID	MOLICO	250	R\$ 19,32	R\$ 4.830,00
16	LEITE EM PÓ INTEGRAL 200G	UNID	CAMPONESA	1000	R\$ 8,60	R\$ 8.600,00
17	LEITE LÍQUIDO INTEGRAL UHT DE 1 LITRO	UNID	PIRACANJUBA	250	R\$ 7,30	R\$ 1.825,00
18	MARGARINA POTE DE 500 G	UNID	PRIMOR	250	R\$ 8,00	R\$ 2.000,00
19	MASSA DE ARROZ PARA CUSCUZ 500G	UNID	CORINGA	250	R\$ 4,35	R\$ 1.087,50
20	FLOCO DE 3 CEREAIS 210 G	UNID	NESTON	250	R\$ 6,94	R\$ 1.735,00
21	ALHO - 01 KG	KG	IGARASHI	200	R\$ 18,56	R\$ 3.712,00
22	AÇAFRÃO PACOTE 40GR	PCT	BARÃO	50	R\$ 2,98	R\$ 149,00
23	ARROZ 1 KG	KG	LONGA	200	R\$ 7,40	R\$ 1.480,00
24	ARROZ INTEGRAL 1 KG	KG	CAMIL	50	R\$ 12,59	R\$ 629,50
25	COLORAL PACOTE 40G	PCT	SANTA CLARA	50	R\$ 2,00	R\$ 100,00
26	CONDIMENTO PACOTE 40G	UNID	BARÃO	50	R\$ 1,14	R\$ 57,00
27	SELECTA DE LEGUMES LT 170 G	UNID	QUERO	150	R\$ 5,52	R\$ 828,00
28	MOLHO DE TOMATE 340 G	UNID	QUERO	200	R\$ 3,62	R\$ 724,00
29	EXTRATO DE TOMATE SACHE DE 340G	UNID	QUERO	100	R\$ 5,60	R\$ 560,00
30	FEIJÃO TIPO CARIOCA 01 KG	KG	IDEAL	100	R\$ 11,58	R\$ 1.158,00
31	MACARRÃO ESPAGUETE 500G	PCT	RICOSA	500	R\$ 5,78	R\$ 2.890,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

32	MILHO E ERVILHA LATA 170 G	UNID	QUERO	150	R\$	4,58	R\$ 687,00
33	ÓLEO DE COMESTÍVEL 900ML	UNID	SINHÁ	190	R\$	12,64	R\$ 2.401,60
34	OVOS - CART. C/30 UNIDADES	CART	PRÓPRIA	100	R\$	19,58	R\$ 1.958,00
35	PALITO - CX. C/100 UNIDADES	CX	GABOARDI	50	R\$	1,89	R\$ 94,50
36	SAL REFINADO 1 KG	KG	COMBATE	100	R\$	2,98	R\$ 298,00
37	SARDINHA A ÓLEO EM LATADA 125G	UNID	PESCADOR	100	R\$	7,00	R\$ 700,00
38	VINAGRE 500 ML	UNID	GOTA	100	R\$	3,56	R\$ 356,00
39	CARNE SEM OSSO(BIFE E MOÍDA)	KG	BIFE E MOÍDA	200	R\$	46,00	R\$ 9.200,00
40	CARNE COM OSSO	KG	PRÓPRIA	100	R\$	36,65	R\$ 3.665,00
41	COXA E SOBRECOXA DE FRANGO	KG	PRÓPRIA	50	R\$	17,00	R\$ 850,00
42	FÍGADO BOVINO KG	KG	PRÓPRIA	100	R\$	17,50	R\$ 1.750,00
43	FRANGO INTEIRO GONGELADO	KG	PRÓPRIA	100	R\$	19,58	R\$ 1.958,00
44	FILE DE PEITO DE FRANGO	KG	PRÓPRIA	100	R\$	24,12	R\$ 2.412,00
VALOR R\$ 94.705,85 (noventa e quatro mil setecentos e cinco reais e oitenta e cinco centavos)							

Cláusula Quarta – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento, classificada conforme abaixo especificado e demais dotações que por ventura se fizerem necessárias, através de ordem de fornecimento correspondente:

DOTAÇÃO:

SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
020801 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0050.2009.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30 – Material de Consumo

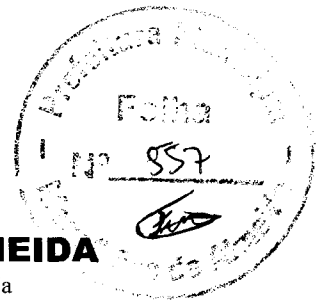
Cláusula Quinta – DA VINGÊNCIA:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 meses.

Cláusula Sexta – DO FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

6.1. Os produtos deverão ser entregues, na qualidade, quantidade e periodicidade especificadas no Termo de Referência – Anexo I do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A Contratada obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

6.2. Os produtos deverão ser fornecidos integralmente e de forma ininterrupta.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

6.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado em cada Termo de Referência, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas).

Cláusula Sétima – DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa contratada está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos como o INSS e o FGTS, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente. Será verificada também sua regularidade com os Tributos Federais, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União.

7.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.3. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular perante a Seguridade Social e Tributos Federais, conforme item 7.1.

7.4. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem de fornecimento.

Cláusula Oitava– DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

8.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Cláusula Nona – DA FISCALIZAÇÃO:

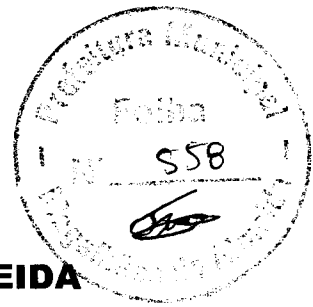
9.1. Contratante indicará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização dos produtos recebidos, através de portaria.

Cláusula Décima – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1. Constituem direitos da Contratante receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da Contratada perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

10.2. Constituem obrigações da Contratada:

- I) entregar os produtos às suas expensas, no local indicado na cláusula sexta do presente contrato;
- II) fornecer os produtos, rigorosamente nas especificações, prazos e condições descritas na Clausula I – DO OBJETO e Anexo I;
- III) os produtos deverão ser fornecidos integralmente e constante no caso de provimento ininterruptamente, no caso de manutenção sempre que requisitado conforme ordem de serviços de acordo com as necessidades das Secretarias municipais.
- IV) assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste Contrato;
- V) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato;



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

- VI) sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- VII) comunicar à CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;
- VIII) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- IX) manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- X) a Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição dos produtos fornecidos, inclusive suas quantidades e qualidade, competindo-lhe também, a dos produtos que não aceitos pela fiscalização da Contratante deverão ser trocados;
- XI) serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega dos produtos e o uso indevido de patentes e registros.

10.3. Constituem obrigações da Contratante:

- I) fiscalizar e acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- II) efetuar o pagamento conforme estipulado na Cláusula do Pagamento;
- III) designar servidor para acompanhar a execução deste Contrato;
- IV) comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato.

Cláusula Décima Primeira – DA TROCA EVENTUAL DE DOCUMENTOS:

11.1. A troca eventual de documentos entre a Contratante e a Contratada, será realizada através de protocolo.

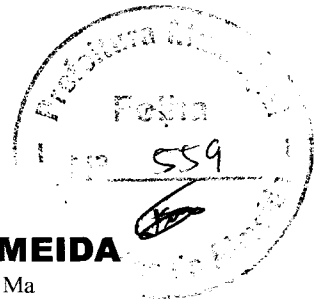
11.2. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Cláusula Décima Segunda – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

12.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da Contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula Décima Terceira – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

13.1. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

13.2. A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e no caso de suspensão de licitar, o LICITANTE deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

13.3. No caso de inadimplemento, o CONTRATADO estará sujeita às seguintes penalidades:

- 13.3.1. Advertência;
- 13.3.2. Multa por atraso a cada 30 (trinta) dias, no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- 13.3.3. Multa, moratória simples, de 0,4% (quatro décimos por cento), na hipótese de atraso no cumprimento de suas obrigações contratuais, calculada sobre o valor da fatura.
- 13.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos; e
- 13.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 13.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 13.3.1, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 13.3.2, 13.3.3 e 13.3.4, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.4. As sanções previstas nos itens 13.3.1, 13.3.4 e 13.3.5, poderão ser aplicadas conjuntamente com os itens 13.3.2 e 13.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.5. Ocorrendo à inexecução de que trata o item 13.3, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

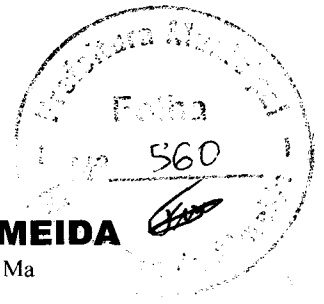
13.6. A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do Preço anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

13.7. A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal de Magalhães de Almeida/MA.

Cláusula Décima Quarta – DOS CASOS OMISSOS:

14.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/02, Decreto nº 5.450/05e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula Décima Quinta – DO FORO:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

Rua Manoel Pires de Castro, 279 – Centro – CEP 65.560-000 Magalhães de Almeida – Ma
CNPJ: 06.988.976/0001-09

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Magalhães de Almeida/MA, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Magalhães de Almeida - MA, 17 de maio de 2022.

Luzia Santos da Silva
Luzia Santos da Silva
CPF: 504.489.353-68

SECRETARIO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
P.M. DE MAGALHÃES DE ALMEIDA/MA.

Caio Tobias Costa de Castro
C TOBIAS C DE CASTRO LTDA
CNPJ: 39.519.860/0001-71
Caio Tobias Costa de Castro
RG nº 016652502001-5 SSP MA
CPF: 019.023-593-48

TESTEMUNHAS:

1ª *Glória Maria Costa Lima*
CPF: 011922933-26

2ª *Marta Nunes da Silva*
CPF: 048.566.873-44